



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Endereços eletrônicos: audint@ufersa.edu.br e mariliapinheiro@ufersa.edu.br

- RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 05/2016

Unidade: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA

PROCESSO: 23091.005121/2016-63

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de conformidade

EXERCÍCIO: 2016

PROGRAMA/AÇÃO: 12.122.2109.20TP0024 (Pagamento Pessoal Ativo)

PAINT :2016/Área 03 – Gestão de Recursos Humanos subárea nº 02 – Regime Disciplinar

UNIDADE GESTORA: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA

CÓDIGO DA UG: 153033

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. ESCOPO DO TRABALHO

Em cumprimento Área 03 – Gestão de Recursos Humanos subárea nº 02 – Regime Disciplinar, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2016, o presente trabalho trata da análise interna dos processos que versam sobre Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, em relação a sua composição, conformidade e resultado/prejuízo ao erário no ano de 2016 até a presente data.

Marília de Lima P. Godóia Melo
Chefe de Auditoria - AUDINT/UFERSA
Portaria UFERSA/GAB nº 0241/2016
Matrícula SIAPF nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Endereços eletrônicos: audint@ufersa.edu.br e mariliapinheiro@ufersa.edu.br

Os trabalhos foram realizados na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, **no período de junho a setembro de 2016**, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo como objetivo acompanhar e monitorar as implementações efetuadas pela Instituição, com listagem de todos os processos instaurados ou concluídos no presente exercício de 2016, realizada pela Reitoria e Comissões Processantes, num total de 06 (seis), sendo três Sindicâncias e os demais Processos Administrativos Disciplinares, conforme Relatório de Procedimentos Instaurados fornecido pela servidora responsável pela alimentação do Sistema CGU-PAD na UFRSA.

A auditoria analisou dentre os referidos processos, os que nos foram encaminhados, do ponto de vista da conformidade, sem adentrar ao mérito administrativo, a fim de verificar a adoção dos princípios administrativos de eficiência, moralidade, economicidade, impessoalidade, dentre outros, bem como aspectos de conformidade e instrumentalidade.

Para o desenvolvimento do trabalho realizou-se a análise dos Processos a seguir declinados:

PROCESSOS	TIPO	ESTADO ATUAL
23091.00579/2016-18	Sindicância	Decisão Final em 31/05/2016.
23091.000580/2016-64	Sindicância	Processo com Decisão Final em 27.05.2016 determinando revisão do processo.
23091.003922/2016-38	PAD	Prorrogado o prazo do feito por 60 dias em 05/08/2016, Portaria 525/2016.
23091.003945/2016-96	PAD	Prorrogado o prazo do feito em 25/08/2016 por 60 dias, Portaria 567/2016.
23091.004614/2016-75	Sindicância	Relatório Final em 21/07/2016 para Decisão do Reitor .
23091.004855/2016-67	PAD	Prorrogado o prazo do feito em 26/07/2016 por 60 dias,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 – 8228

Endereços eletrônicos: audint@ufersa.edu.br e mariliapinheiro@ufersa.edu.br

		Portaria 507/2016.
--	--	--------------------

2. RESULTADO DOS EXAMES

2.1 CONSTATAÇÃO

Verificação dos feitos relativos a PAD's e Sindicâncias que foram instaurados e tramitaram durante o exercício 2016 na UFERSA, a fim de avaliar, por critérios legais e principiológicos a gestão administrativa dos referidos feitos, especialmente quanto a eficiência e finalidade.

2.2 FATO

Processos não instruídos e Relatados no prazo legal mais prorrogações.

2.3 CAUSA

Ausência de aplicação da tramitação processual adequada, conforme orientações normativas e do Manual da Controladoria Geral da União.

2.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Tendo em vista a diversidade das Comissões Processantes e o caráter temporário das suas atribuições, esta auditoria obteve informações dos processos conforme alimentação do Sistema CGU-PAD, restando propício para a fase de monitoramento, após as conclusões dos processos em trâmite instigar manifestações dos servidores condutores dos processos, entendendo suficientes as informações formais oficiais, que serão tidas como manifestações, já que a alimentação do sistema é a oportunidade de fornecimento de informações atualizadas e fidedignas acerca dos feitos.

2.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 – 8228

Endereços eletrônicos: audint@ufersa.edu.br e mariliapinheiro@ufersa.edu.br

Da análise dos processos em que foi possível ter acesso, conforme tabela acima, apenas um processo, entre PAD's e Sindicâncias chegaram a solução por Decisão da autoridade competente até o momento de nossa análise, porém mesmo nesse caso os prazos e procedimentos não foram estritamente observados, pelo que percebe-se que o controle acerca dos procedimentos disciplinares ainda não é satisfatório, o que enseja riscos de prejuízos a moralidade, impessoalidade, eficiência, a credibilidade administrativa, bem como potencial prejuízos ao erário nos casos em que há potencialidades mais graves de danos materiais.

Alguns riscos que se apresentam diante dessa configuração podem ser citados: 1) perda da credibilidade do poder administrativo de aplicar sanções e de solucionar seus próprios feitos; 2) possibilidade de a má condução dos processos gerar nulidades processuais, o que implica retrabalho ou perda total do trabalho; 3) a possibilidade maior de um PAD ser anulado ou invalidado em esfera judicial; 4) a possibilidade de após anulado pelo judiciário dar ensejo a ação indenizatória que demandaria recursos administrativos para defesa (movimentação da área de contencioso da AGU); 5) eventual ação indenizatória ser procedente com prejuízo direto ao erário (ressarcimento do dano).

2.6 RECOMENDAÇÃO

Visando colaborar com o aperfeiçoamento do controle interno no que tange a tramitação de processos disciplinares, como também para eliminar ou minimizar as causas que deram origem a constatação verificada, esta auditoria entende ser importante e recomenda que seja viabilizado controle permanente e concomitante dos processos disciplinares instaurados, com o acompanhamento de sua tramitação não apenas de cunho formal através do CGU-PAD, mas também quanto à conformidade jurídica, prazos e, especialmente, quanto a sua efetividade, com o atendimento da finalidade tutelada, designando servidores com capacitação adequada para condução e instrução dos processos disciplinares, recrutando preferencialmente servidores com formação acadêmica jurídica para presidir os respectivos processos, bem como ministrando cursos de capacitação quanto a condução do Processo Administrativo Disciplinar com acesso a todos os servidores, tendo como base teórica o Manual da CGU que orienta a matéria.


Marília de Lima P. Godinho Melo
Chefe de Auditoria - AUDINT/UFERSA
Portaria UFERSA/GAB nº 0241/2016
Matrícula SIARF nº 1895232



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 – 8228

Endereços eletrônicos: audint@ufersa.edu.br e mariliapinho@ufersa.edu.br

3. CONCLUSÃO

Em decorrência dos exames realizados, observando a fundamentação supra, baseada em verificação das informações obtidas, conforme evidências de auditoria, expedimos a recomendação descrita supra.

Mossoró, 26 de setembro de 2016.


Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo

Auditora - Matrícula SIAPE nº1895233

Chefe de Auditoria¹

¹ Decisão CONSUNI nº 087/2016 - Portaria nº UFERSA/GAB nº0241/2016
